



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 335, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.988, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no OFÍCIO Nº 20 / 2022 - BSF-CGGP,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital 07/2022, referente a realização do Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, conforme anexo.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

O CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna público a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Barra de São Francisco para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu com início no ano de 2023.

1.2 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.3 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, **mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão, conforme normas instituídas na Política de Capacitação do Ifes.**

1.4. O resultado terá listagem de classificação distinta por categoria, sendo uma classificação para docente e outra para os técnicos administrativos em educação.

1.5 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2023. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo seu campus

1.6 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata. As quais serão incluídas nas janelas de revisão do PDP (IN 21 - art 28 - inciso 4)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 de Novembro de 2022 a 11 de Novembro de 2022 através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários através do link <https://forms.gle/cmNQcJakvqqaKsKhw9> e deve ser incluída, exclusivamente em formato .PDF, documentação comprobatória dos itens do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, arquivo em formato pdf contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Anexo I da Política de Capacitação preenchido;

b) Documentos comprobatórios do item a

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação.

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Barra de São Francisco.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo lotado no Ifes - Campus Barra de São Francisco.

3.1.1 Ser estável no caso de servidores técnicos administrativos em educação.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 Ter cumprido até 01/01/2023 o tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, caso tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, com base no § 4º do art. 96A da Lei 8.112/90.

3.4 Ter cumprido até 01/01/2023 o tempo de 2 (dois) anos, caso tenha se licenciado para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação, com base no § 2º do art. 96A da Lei 8.112/90.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

4.1.1 Não será pontuado quando a avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

II - Produção lançada em item diferente do correto.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Barra de São Francisco.

4.4. A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano.

4.4.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.4.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.4.3 Os afastamentos dos candidatos classificados neste edital deverão ser iniciados no ano de 2023.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

5.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Campus, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Barra de São Francisco.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

6.1 A Coordenadoria geral de gestão de Pessoas do Campus ficará responsável por:

I – Receber a inscrição via google formulários e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II – Receber via google formulários quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

7.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - homologação das inscrições;

III - resultado preliminar;

IV - resultado final.

7.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, **não caracterizando autorização automática**. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

7.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá o candidato, por meio do link: <https://forms.gle/MgxKNKVpeGeXQukZ7> interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

8.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

8.3 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

8.4 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/11/2022	Publicação no Edital no site do campus
04/11/2022 À 11/11/2022	Período de inscrições.
17/11/2022	Resultado das inscrições
30/11/2022	Divulgação do Resultado Preliminar.
01/12/22	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
05/12/2022	Homologação do resultado final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

10.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

10.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

10.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, após parecer da Diretoria de gestão de Pessoas.

BARRA DE SÃO FRANCISCO /ES, 03 de NOVEMBRO de 2022.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

ANEXO I
TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE
EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU
ESTÁGIO - DOCENTES/TAEs

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2. Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA